@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇO

Orgão:

Município de Belmonte/SC

Setor Responsável pela Pesquisa(Unidade/Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Administração.

Responsável pela Pesquisa:

Nome: AMANDA CARLA PISONI **Matrícula: 1219/03**

1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARRETA/REBOQUE AGRÍCOLA TIPO FAZENDINHA OU EQUIVALENTE, CARROCERIA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,50 METRO DE LARGURA; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 KG, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, ADEQUADA AO TRANSPORTE DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO;PNEUS NOVOS;SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; DESTINADA AO TRANSPORTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

2. Período de Realização da pesquisa de Preço:(data da pesquisa de preço até a sua conclusão)

01 de junho a 07 de julho de 2026.

3. Parâmetros da pesquisa de preço:(conforme Art. 23 da Lei Nº 14.133/2021):

3.1. PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL:

() composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(x) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

() utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(x) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

4. Relação dos Municípios, Fornecedores, Sites:(Preencher conforme foi realizada a pesquisa)

Município/Órgão	Nº Licitação	Data da Licitação
MUNICÍPIO DE ARAQUARI – (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE)	CONTRATO Nº 18/2026	08/05/2026
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 517/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025	12/12/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR	PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 91/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº21/2026	01/07/2026
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025	15/08/2025

Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R$)
JM REBOQUES (Torneara Jonas Mezzomo Ltda) **CNPJ:** 30.496.271/0001-40	02/07/2026	**R$15.300,00**
VICENZI FÁBRICA DE SEMI REBOQUES EIRELI EPP **CNPJ:** 07.228.709/0001-98	02/07/2026	**R$15.400,00**

8. Análise da pesquisa e justificativa do valor de referência:(demonstrar como foi realizada a análise dos preços coletados e justificar a definição do valor de referência para a licitação MEDIA/MEDIANA/MENOR VALOR)

A definição do valor de referência da presente contratação foi realizada em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece:

> **Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Em atendimento ao referido dispositivo legal, a Administração promoveu pesquisa de preços utilizando múltiplas fontes, buscando assegurar que o valor estimado refletisse a realidade do mercado e observasse as características específicas do objeto.

Para tanto, foram solicitados orçamentos junto a fornecedores especializados na fabricação de reboques, bem como realizada pesquisa de contratações similares celebradas por outros órgãos públicos, permitindo a comparação entre preços praticados em contratações de objetos equivalentes. Como complemento às diligências

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE0F-C504-E1FE-BDFB e informe o código EE0F-C504-E1FE-BDFB

realizadas, foi publicado **Aviso de Intenção de Compra** no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo legal, oportunizando que eventuais interessados apresentassem propostas adicionais, em observância ao disposto no **§ 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**.

Cumpre registrar que o procedimento padrão adotado pelo Município consiste no encaminhamento das solicitações de orçamento por meio de **correio eletrônico (e-mail)**, garantindo maior formalização, rastreabilidade e organização da pesquisa de preços. Entretanto, na presente contratação, verificou-se que alguns fornecedores especializados apresentaram dificuldades no encaminhamento das propostas por esse meio de comunicação, circunstância que poderia comprometer a obtenção tempestiva das cotações necessárias à adequada instrução processual.

Diante dessa situação específica e **de forma excepcional**, foi admitido o recebimento de orçamento encaminhado por meio do aplicativo **WhatsApp**, desde que preservadas a identificação do fornecedor, a integridade das informações, a autenticidade da proposta comercial e sua posterior juntada aos autos do processo administrativo. Tal medida foi adotada exclusivamente para assegurar a ampla pesquisa de mercado e a obtenção do maior número possível de referências de preços, sem qualquer prejuízo aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da transparência, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Após a análise das informações obtidas, constatou-se que a **proposta de menor valor mostrou-se plenamente compatível com os preços praticados no mercado**, inexistindo indícios de inexequibilidade, sobrepreço ou distorções capazes de comprometer a futura execução contratual. Assim, considerando a compatibilidade entre os valores pesquisados, as contratações similares consultadas e a pesquisa realizada junto aos fornecedores especializados, adotou-se como **valor de referência o menor preço obtido na pesquisa**, correspondente ao montante de **R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**, apresentado pela empresa **Tornearia Jonas Mezzomo Ltda. – JM Reboques**.

A metodologia empregada encontra respaldo nas orientações da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, que admite a utilização da metodologia mais adequada ao caso concreto para definição do valor estimado da contratação, desde que devidamente motivada e compatível com as características do objeto pesquisado.

A doutrina especializada também destaca que a pesquisa de preços deve privilegiar a obtenção de valores compatíveis com a realidade do mercado, cabendo à Administração motivar a metodologia adotada. Nesse sentido, ensina **Ronny Charles Lopes de Torres**:

> *"A estimativa de preços não deve ser resultado de mero cálculo matemático, mas de procedimento administrativo capaz de demonstrar que o valor estimado reflete a realidade do mercado, mediante metodologia adequada e devidamente motivada.*

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-8DFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-8DFB

No mesmo sentido, leciona **Joel de Menezes Niebuhr**:

> *"O objetivo da pesquisa de preços não é encontrar o menor preço possível, mas identificar um valor de mercado confiável, apto a servir de parâmetro para a contratação administrativa e para o julgamento da vantajosidade da proposta."*

O entendimento dos órgãos de controle segue a mesma linha. O **Tribunal de Contas da União** tem reiteradamente decidido que a pesquisa de preços deve ser realizada mediante utilização de fontes idôneas e metodologia devidamente justificada, de forma a demonstrar que o valor estimado representa os preços efetivamente praticados no mercado e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que o valor de referência adotado mostra-se compatível com os preços praticados para objetos de características equivalentes, refletindo adequadamente a realidade do mercado, atendendo ao disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, aos princípios da economicidade, da eficiência, da motivação e da busca da proposta mais vantajosa, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

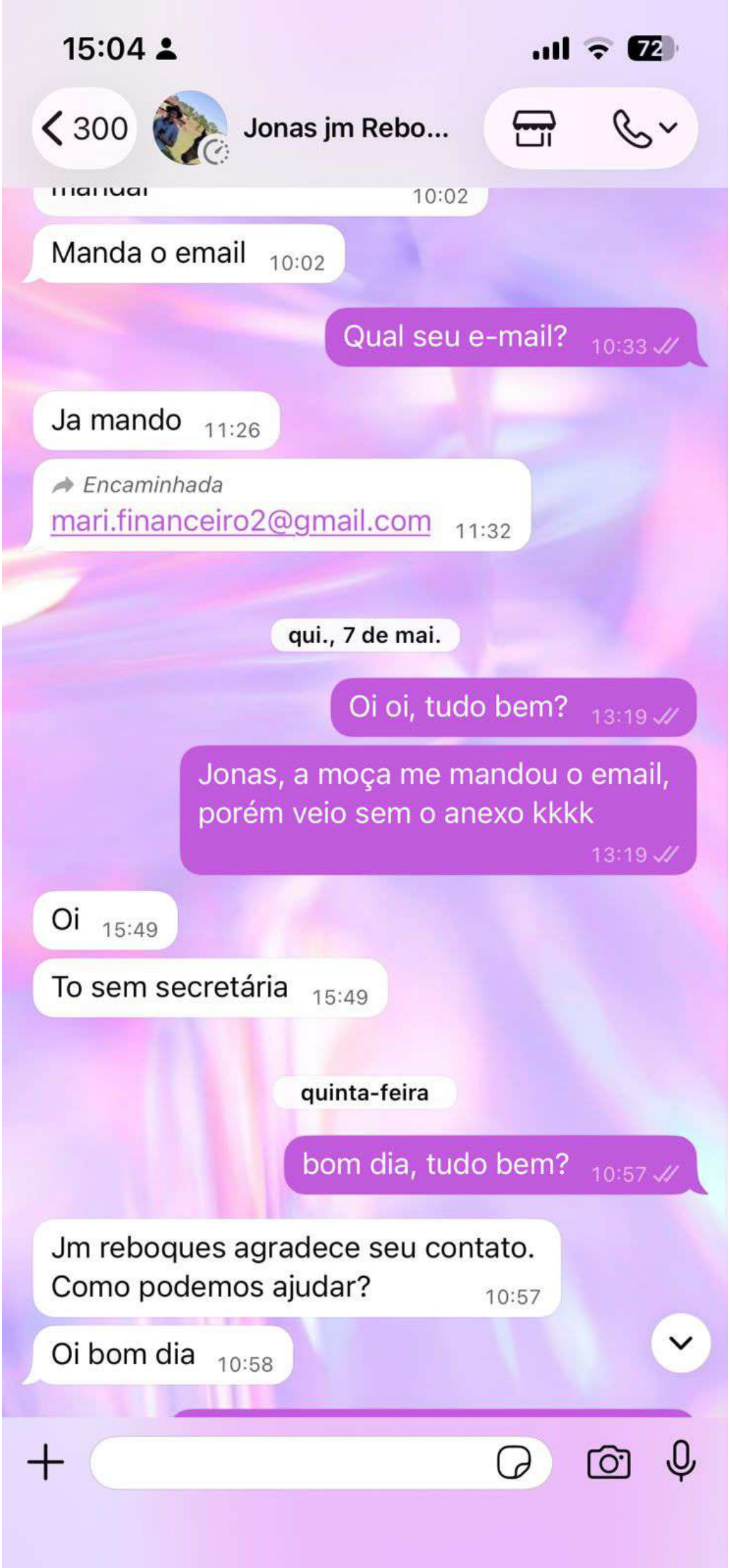
Responsável pela Pesquisa de Preço

AMANDA CARLA PISONI

Belmonte-SC, 07 de julho de 2026

ANEXOS: A documentação comprobatória contendo as folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa nos autos do processo.

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB



Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

15:04

300 Jonas jm Rebo...

quinta-feira

bom dia, tudo bem? 10:57

Jm reboques agradece seu contato. Como podemos ajudar? 10:57

Oi bom dia 10:58

vc pode me mandar o orçamento por aqui mesmo 11:00

já q no email fica mais complicado 11:00

Encaminhada

ORÇAMENTO JM REBOQUES.pdf
153 KB • pdf

11:03

0:46

"Bom dia Amanda tudo bem como é que vai tá bom tenho sim tenho como cês quiser por isso que eu

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB



JM REBOQUES

TORNEARIA JONAS MEZZOMO LTDA

CNPJ: 30.496.271/0001-40 FONE: 49 984115311

END: RUA GASTÃO BENETTI, 687, BARRACÃO 02,

CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE SC

ORÇAMENTO: PEDIDO DE REBOQUE

CLIENTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE/SC**
ENDEREÇO	**BELMONTE/SC**
DATA	**02/07/2026**

MODELO DO REBOQUE	ACESSÓRIOS	VALORES
REBOQUE MODELO FAZENDINHA 1500 KG	ILUMINAÇÃO EM LED	
MEDIDAS 2,50 X 1,50	LANTERNAS DE FREIO	
	2 EIXOS COM FREIO	
	PNEUS ARO 14	
	FRETE ENTREGA NA PREFEITURA	

VALOR TOTAL DO PEDIDO R$ 15.300,00

Formas de Pagamento:

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

JM REBOQUES

TORNEARIA JONAS MEZZOMO LTDA

CNPJ: 30.496.271/0001-40 FONE: 49 984115311

END: RUA GASTÃO BENETTI, 687, BARRACÃO 02,

CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE SC

ORÇAMENTO: PEDIDO DE REBOQUE

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

+55 49 9804-2973

14:45

Hoje

bom dia 10:52

Bom dia 10:53

0:14 10:58

não recebi nada no email 10:59

MEDIDAS DA CARROCERIA: 2,00M X 1,30, CAPACIDADE DE CARGA: MINIMO 550KG, 11:00

nesse tamanho vc tem? 11:00

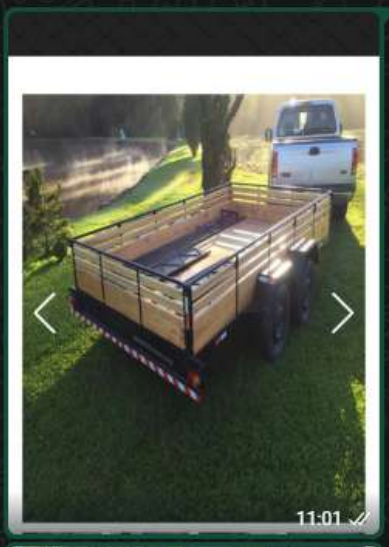








0:21 11:01





Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

+55 49 9804-2973

Veja qual deles lhe agrada que lhe mando mais fotos com
detalhes 11:02

+55 49 9804-2973 ~Camini Vincenzi reboques
Foto
essa aqui!!! 11:03



Veja quais opcionais gostaria de colocar 11:04

+55 49 9804-2973 ~Camini Vincenzi reboques
Foto
essa aqui então 11:07

adicionais não precisa 11:07

tu pode me enviar essa foto mesmo como orçamento, só se vc puder acrescentar os dados da empresa, cnpj, contato e tudo mais 11:08

e dar uma assinadinha 11:08

ai consigo usar 11:08

0:04 11:08

Encaminhada
CCI02072026.jpg
JPG · 1 MB
11:16
Abrir Salvar como...

Encaminhada
CCI02072026_0001.jpg
JPG · 996 KB
11:16
Abrir Salvar como...

Segue 11:17

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

RAZÃO SOCIAL: VINCENZI FABRICA DE SEMI REBOQUES EIRELI EPP
CNPJ: 07.228.709/0001-98 - **IE:** 254.940.455
ENDEREÇO: RODOVIA BR 163 KM 78 - SN° LINHA CARAVAGIO
CIDADE: GUARACIABA / SC - **CEP:** 89.920-000
TELEFONE FIXO: (049) 3622 2891
WHATSAPP: (049) 98403 8748 / (049) 98403 8630 / (049) 99158 5951
E-MAIL: vendas@vincenzireboques.com.br / vendas1@vincenzireboques.com.br

PEDIDO N°	14199	DATA	02/07/2026	VENDEDOR	CAMINI

NOME COMPLETO	MUNICIPIO DE BELMONTE				
CNPJ	80.912.108/0001-90				
DATA DE ABERTURA	19/11/1992				
ENDEREÇO / RUA	ENG FRANCISCO PASSOS			N°	133
COMPLEMENTO	PREDIO				
BAIRRO	CENTRO				
CIDADE	BELMONTE	UF	SC	CEP	89925-000
E-MAIL	prefbelmonte@smo.com.br				
TELEFONE FIXO	49-3625-0066			CELULAR	49-99809-3761

DESCRIÇÃO DO REBOQUE

REBOQUE/TRAILER MODELO	4012
COR DO CHASSI	PRATA
COR DO REBOQUE	VERNIZ
CARROCERIA	ABERTA
QUANTIDADE DE EIXOS	2
REBOQUE PARA	CARGA



VALOR DO REBOQUE	R$15.400,00

OPCIONAIS

TOTAL	R$15.400,00

FORMAS DE PAGAMENTOS	OBSERVAÇÕES GERAIS
A VISTA	

07.228.709/0001-98
254.940.455
VINCENZI FABRICA DE SEMI REBOQUES EIRELI EPP
Rod. BR 163 KM 78, Area Industrial II, L° Caravagio
CEP: 89.920-000 Guaraciaba/SC

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

RAZÃO SOCIAL: VINCENZI FÁBRICA DE SEMI REBOQUES EIRELI EPP
CNPJ: 07.228.709/0001-98 - **IE:** 254.940.455
ENDEREÇO: RODOVIA BR 163 KM 78 - SN° LINHA CARAVAGIO
CIDADE: GUARACIABA / SC - **CEP:** 89.920-000
TELEFONE FIXO: (049) 3622 2891
WHATSAPP: (049) 98403 8748 / (049) 98403 8630 / (049) 99158 5951
E-MAIL: vendas@vincenzireboques.com.br / vendas1@vincenzireboques.com.br

PEDIDO N°	14199	**DATA**	02/07/2026	**VENDEDOR**	CAMINI
NOME COMPLETO	MUNICIPIO DE BELMONTE				
CIDADE	BELMONTE			UF	SC

DESCRIÇÃO DO REBOQUE

REBOQUE/TRAILER MODELO	4012
COR DO CHASSI	PRATA
COR DO REBOQUE	VERNIZ
CARROCERIA	ABERTO
QUANTIDADE DE EIXOS	2
REBOQUE PARA	CARGA



DETALHES PARA PRODUÇÃO

Medidas 2.50C x 1,50 L x0.40A
Chassi 100 x 40 x 15 x 2,65
Assoalho em Compensado Naval de 15mm
Freio Estacionário
Freio Hidráulico
Suporte para os Arcos
Correntes de Segurança
Rodas Aro 14
Estepe
Pneus novos
Amortecedores
Suspensão com Feixe de Molas 5 Lâminas
Regulagem de Altura do Engate

07.228.709/0001-98
254.940.455
VINCENZI FÁBRICA DE SEMI REBOQUES EIRELI EPP
Rod. BR 163 KM 78, Área Industrial II, Lº Caravaggio
CEP: 89.920-000 Guaraciaba/SC

OBS: CLIENTE VEM RETIRAR

OPCIONAIS

OBSERVAÇÕES PARA PRODUÇÃO

ENTREGA DIA 30 DIAS

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

CONTRATO Nº 18/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Coronel Almeida nº 60 – Bairro Centro, na cidade de Araquari, e Estado de Santa Catarina, CEP 89245-000 – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.588.040/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ADRIANO CORREA PORTUGAL**, portador do CPF sob o n° 689.200.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **JK IND E COMERCIO LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Nereu Ramos, Nº 294, sala 02, box 143, Cidade de Araquari/SC - CEP 89.245-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.484.343/0001-56, neste ato representada por sua representante, o **Sr. CLEVERSON DOS SANTOS DA SILVA,** brasileiro**,** portador do CPF Nº 067.291.XXX-XX, e-mail institucional: jkeletronico2021@hotmail.com , doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do processo de **Dispensa Eletrônica nº. 06/2026**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Aquisição de carretinhas modelo fazendinha para atender às demandas operacionais do Parque Municipal Refúgio dos Pássaros.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Carretinha tipo Fazendinha, com dimensões aproximadas de 2,00 m de comprimento por 1,20 m de largura, capacidade de carga de até 500 kg, dotada	und	2	R$ 6.425,00	R$ 12.850,00

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/05/2026 13:39:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/306954ca7f1e

	de assoalho reforçado, lanternas e sistema elétrico completo com lanterna de placa, estruturada em chassi confeccionado em perfil U no 14 (2,00 mm), com estrutura metálica em aço intertravado, madeiramento bipartido, paralamas em chapa de aço n 0 14 (2,00 mm), engate rápido automático, corrente de segurança, cubos em aço nodular multifuros, pontas de eixo especiais para reboque, rolamentos novos de primeira linha, amortecedores hidráulicos, acabamento com pintura em esmalte sintético automotivo, com possibilidade de definição de cor, e pneus 165/70 R13, atendendo aos requisitos de resistência estrutural, segurança operacional e durabilidade para uso contínuo em atividades de transporte. Marca: BRASVEC				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				**R$ 12.850,00**	

1.2. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº 06/2026, **Dispensa Eletrônica nº 06/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R$ 12.850,00 (Doze mil e oitocentos e cinquenta reais)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/05/2026 13:39:03 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/306954ca7f1e

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

2.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômicofinanceiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá **vigência** até **08/07/2026**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Araquari e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3. Para execução do pagamento, **a CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Araquari, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número do empenho.

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/05/2026 13:39:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp/306954ca7f1e

4.1.4. Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na Instrução Normativa da Receita RFB n° 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal n° 243, de 31 de Agosto de 2023.

4.1.4.1. O disposto na cláusula anterior também se aplica aos bens e serviços prestados em favor da administração indireta do Município.

4.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Araquari.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I= (6/100) I = 0,00016438
365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.4. Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/05/2026 13:39:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/306954ca7f1e

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

5.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) **OU IPCA.**

Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação:	**769**
Órgão:	38 - Fundação Mun. de Meio Ambiente - Fundema
Ação:	2001 - Manutenção de Parques, Jardins e Cemitérios
Vínculo:	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento:	3449052480000000000 - Veículos diversos

6.2. Além da dotação mencionada anteriormente e de outras já previstas no orçamento, as despesas poderão ser custeadas por meio de dotações oriundas de créditos adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/05/2026 13:39:38
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/306954ca7f1e

7.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Araquari/SC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto da dispensa de licitação no prazo e local informado, juntamente com o empenho entregue ao fornecedor a emissão da ordem de compra, junto ao local previamente informado.

7.2.1. Prestar e disponibilizar o(s) serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Dispensa e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo MUNICÍPIO, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Contratos do Município de Araquari, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.3. Garantir os serviços contra defeitos, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.3.1. Fornecer serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo MUNICÍPIO, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.5. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do serviço licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) serviço(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/05/2026 13:39:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/306954ca7f1e

7.8. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Araquari ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.11. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

8.8. Responder eventuais pedidos de repactuação e/ou reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/05/2026 13:39:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/306954ca7f1e

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1. dar causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/05/2026 13:39:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/306954ca7f1e

2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nostermos do art. 156, §5º, daLeiFederal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS

12.1. Conforme Art. 7º da Lei 14.133/2021: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade,

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/05/2026 13:39:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/306954ca7f1e

até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

12.2. Conforme Art. 14, IV da Lei 14.133/2021: Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

12.3. Conforme Art. 48, Parágrafo único da Lei 14.133/2021: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

12.4. Conforme Art. 122, § 3º da Lei 14.133/2021: Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 306/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes da **Dispensa Eletrônica nº 06/2026**, Processo Licitatório nº 06/2026.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do presente contrato será feita pela servidora **Adenilson Mello**, investida no cargo de **Vice Presidente da Fundema.**

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/05/2026 13:39:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/306954ca7f1e

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araquari/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Araquari/SC, 08 de Maio de 2026

JK IND E COMERCIO LTDA
Cleverson dos Santos da Silva
Representante Legal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Adriano Correa Portugal
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/05/2026 13:39:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/306954ca7f1e

FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

Folha de Assinatura(s) Digital(is)

O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):

Assinado digitalmente por:
ADRIANO CORREA PORTUGAL
***.200.089-**
08/05/2026 13:35:13

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/05/2026 13:35:13
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rpf306954ca7f1e

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 517/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2025

O **Município de Marechal Cândido Rondon**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal, sito à Rua Espírito Santo n.º 777, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.814/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adriano Backes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M DISEGNA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 29.072.694/0001-54, estabelecida na Rua Av Doutor Ezuel Portes, n.º 20487, Bairro Guaruja, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Marcos Disegna, inscrito no CPF sob nº 034.001.529-27, tendo em vista o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 77/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de carretinha reboque para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Programa "Compras Marechal",** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRITIVO	CATMAT CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARRETINHA REBOQUE TIPO FAZENDINHA 2 EIXOS, NA MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 X 3,00 X0,40M , CHASSI EM AÇO CARBONO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1200 KG, COM PINTURA ESMALTE SINTETICO NA COR PRETA, SISTEMA DE SUSPENSÃO COM AMORTECEDORES E FEIXE DE MOLAS COM NO MÍNIMO 5 FOLHAS , SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM LANTERNAS E CHICOTE , PNEU ARO 14 NOVOS, CARROCERIA DE MADEIRA NAVAL, COM NOTA FISCAL HOMOLOGADA PARA EMPLACAMENTO.	11458	UNIDADE	1	14.500,00	14.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência/Projeto Básico/Anteprojeto;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

6.1. REVISÃO DOS PREÇOS

6.1.1. Durante a execução contratual, sobrevindo força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou, ainda, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será assegurada a REVISÃO DOS PREÇOS, conforme descrito no art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2023 c/c art. 317 do Decreto Municipal n.º 77/2023, cabendo à empresa protocolar sua solicitação:
6.1.1.1. no portal do cidadão, no endereço "https://marechalcandidorondon.atende.net/", através do menu "Principais Serviços > Emissão de Processo Digital (Protocolo)". Dúvidas podem ser sanadas através do endereço de e-mail ogsrp@mcr.pr.gov.br; ou,
6.1.1.2. diretamente no departamento de Protocolo desta Prefeitura.
6.1.2. O pedido de REVISÃO deverá conter as justificativas e estar acompanhado de documentação idônea a demonstrar a variação dos preços e demonstração dos motivos que embasaram o referido pedido;
6.1.3. Poderão ser apresentados os seguintes documentos para tal comprovação:
6.1.3.1. Notas Fiscais próximas à data da apresentação da proposta de preço - para comprovação do custo do produto no momento da formulação da proposta – e Notas Fiscais contemporâneas ao pedido de revisão - para comprovação da variação no custo do produto;
6.1.3.2. Notas Fiscais de venda a outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, utilizando-se o mesmo critério citado no item anterior;
6.1.3.3. Orçamentos do fabricante ou fornecedor do produto, desde que devidamente identificados, constando a logo da empresa, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável/representante legal da empresa. Caso se trate de MEI, ME/EPP, o Comprovante de Inscrição e Situação cadastral deverá ser anexado ao orçamento;
6.1.3.4. Poderão, ainda, ser apresentadas comprovação de variação de preços com base nos preços praticados por outros órgãos públicos, consultados através de:
6.1.3.4.1. Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Campo Informações para todos http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao;
6.1.3.4.2. Compras Net, campo Painel de Preços https://www.gov.br/compras/pt-br/;
6.1.3.4.3. Nota Paraná, campo Menor Preço e campo Calcular Preço;
6.1.3.4.4. PNCP, portal Nacional de Contratações Publicas, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;
6.1.3.4.5. Consulta de preços, via internet. Nesse caso, deverão ser apresentados, no mínimo, três orçamentos de fontes diversas.
6.1.4. O OGSRP e/ou a Secretaria interessada poderão realizar diligências visando a verificação das variações mencionadas, ainda que o pedido esteja acompanhado da documentação supramencionada.

6.2. REAJUSTE

6.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/09/2025.
6.2.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.2.2.1. A assinatura de aditivo de contrato referente à prorrogação do prazo, acréscimos ou supressões do objeto, sem a ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará em renúncia da contratada quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
6.2.2.2. Quando, antes da data do reajustamento tiver ocorrido revisão dos preços do contrato para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada por ocasião do reajuste, para evitar a acumulação injustificada.
6.2.2.3. Se, por culpa da contratada, forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.
6.2.2.4. Se a contratada antecipar o cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.2.8.1. Se concomitantemente ao reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo ou supressão de objeto, tais alterações serão formalizadas no mesmo termo aditivo

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
7.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento de obrigações do contratado, com a notificação da empresa e a instauração de processo administrativo de responsabilização;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissidio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

8.2. Caso o valor total de contratos firmados pela empresa com o Município no exercício financeiro ultrapasse R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) – em caso de obras ou serviços de engenharia, a empresa deverá

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

comprovar que possui Programa de integridade de que trata a Lei Municipal n.º 5.311/2022, implantado ou, ainda, firmar declaração de que promoverá a efetiva implementação no prazo de 6 (seis) meses, contados da celebração do contrato.

MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

8.3. O Contratado deve observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), o Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, e o Decreto Municipal n.º 255, de 08 de setembro de 2020, bem como os tratados internacionais vigentes, que regem a matéria, sem prejuízo da responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes dos atos de improbidade administrativa de que trata a Lei 8.429/1992 e dos atos ilícitos alcançados pela Lei 14.133/2021, bem como outras normas referentes a licitações e contratos com da administração pública.

8.3.1. O compromisso indicado acima, implica nos seguintes efeitos:

8.3.1.1. declaração do licitante, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, de estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;

8.3.1.2. obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013;

8.3.1.3. compromisso de envidar os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade, sob as penas da lei";

8.3.1.4. declaração de ciência de que na eventualidade de apuração de prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal direta e indireta, o respectivo processo administrativo atenderá ao disposto na Lei 12.846/2013 e no Decreto Municipal n.º 255/2020.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação cuja apresentação é exigida durante a execução do objeto do contrato;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do subitem acima deste Contrato, bem como nas condutas descritas nas alíneas "b" até "e" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. **Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato celebrado com contratação direta, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

a) no cálculo da multa, sendo apurado resultado inferior a 0,5% (meio por cento), o valor será arredondado para 0,5%, conforme art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Após o décimo quinto dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, com a conversão da multa em compensatória, podendo haver a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, nos termos do art. 162, Parágrafo Único da Lei 14133/2021.

2. **Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior ao dobro do prazo assinalado para início/execução do serviço autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. **Compensatória**, para a inexecução parcial que se enquadre na alínea "a" do subitem 11.1 acima, cujo valor será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4. **Compensatória**, para a infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1 acima, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1 acima, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6. **Compensatória**, para as infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, de 0,5% (meio por cento) a 8% (oito por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na letra "e" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas.
11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 010 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Fonte: 0 – Recursos Livres
Ação: 2045 – Manutenção e remodelação do Parque de Lazer de Porto Mendes
Elemento de Despesa: 3.449.052.480 – Veículos diversos
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marechal Cândido Rondon, 12 de dezembro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

ADRIANO BACKES
Prefeito
Representante legal do **CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS DISEGNA
Data: 12/12/2025 11:14:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

M DISEGNA LTDA
Marcos Disegna
Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Claudio Roberto Kohler
Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico

Bruna Camila Zastrow Osório
Gestor de Contrato – SMDE

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, através de seu **Agente de Contratação**, nomeado pelo Decreto nº 02/2026, de 05 de janeiro de 2026, **Sr. Tarcisio Camilo Emidio da Silveira**, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Hidek Miura**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 54/2023 de 23 de março de 2023, torna público a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste AVISO e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico
De 26/06/2026 às 08:00h
Até 01/07/2026 às 08:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES
De 01/07/2026 às 08:30h
Até 01/07/2026 às 14:30h – (06 horas).

LOCAL: PLATAFORMA BLL - https://www.bll.org.br

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site **bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de São João do Ivaí/Pr.

1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzida pela Agente de Contratação designada pelo Prefeito do

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

Município de São João do Ivaí e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

1.5 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Avenida Curitiba, nº 563, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. Estarão disponíveis também através do e-mail: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br e pelo site do Portal da Transparência do Municipio https://saojoaodoivai.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

1.6 – Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 – O objeto desta Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a **AQUISIÇÃO DE CARRETINHA/REBOQUE PARA TRANSPORTAR O TRATOR CORTADOR DE GRAMA E ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR,** conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I,** que integra o presente Aviso.

2.2 – A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme Anexo I – Termo de Referência.

2.2.1 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 – O **Contrato Administrativo**, cuja minuta integra o presente Aviso na forma de seu **Anexo VI,** a ser firmada entre o Município de São João do Ivaí e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

4.1 – O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.2 – A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico: https://www.bll.org.br.

4.3 – Para a realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelos telefones (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 ou através do e-mail: contato@bll.org.br.

4.4 – Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Disputa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização;

4.5 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.6 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

4.7 – Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

4.8 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre a obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.9 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.10 – Aplica-se o disposto na alínea “c” também o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.11 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, **Anexo II.**

4.12 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômica - financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Aviso, **Anexo II.**

4.13 – Declarar que atende e cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **Anexo II;**

4.14 – Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, **Anexo II;**

4.15 – Declarar que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda os ditames do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

nº 14.133/2021, **Anexo II;**

4.16 – Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **Anexo II;**

4.17 – Declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, **Anexo II;**

4.18 – Declarar sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do objeto licitado no prazo previsto, **Anexo II;**

4.19 – A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: < https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.

5 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

5.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

5.3 – A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

5.5 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.6 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8 – Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6 – DA FASE DE LANCES

6.1 – A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item **1.1**;

6.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.3 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.5 – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

6.6 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

6.7 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

6.8 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

6.9 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

6.10 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

7.2 – No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas;

7.3 – Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

7.4 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5 – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

7.6 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

7.7 – Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta **deverá encaminhar proposta atualizada** com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;

7.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.9.1 – Contiver vícios insanáveis;

7.9.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

em seus anexos;

7.9.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanáveis;

7.10 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contendo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance;

7.10.1 – For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.10.2 – Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.10.3 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.11 – Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.12 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.13 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens **8.1.1** à **8.1.5**, analisados pela Agente de Contratação, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online, em no máximo **02 (dois) dias úteis, a**

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor.

§ 1º Serão consideradas em condições de participação desta Contratação Direta as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O **contrato social em vigor**, a que se refere à alínea "c", trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente.** Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

8.1.4 – Qualificação Técnica:

a) Não há exigências para o objeto desta licitação.

8.1.5 - Outras Comprovações:

a) Declaração de Situação de Regularidade **(Anexo II).**

b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 **(Anexo III) e ou apresentar**

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição, se for o caso.

§ 1º - Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa **(ME)** ou empresa de pequeno porte **(EPP)** deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual **(MEI)**, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* <www.portaldoempreendedor.gov.br>.

§ 2º - A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

8.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.**

8.3 – Em caso da proponente ser "FILIAL" a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

8.4 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.5 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

8.6 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como no presente Aviso e seus anexos.

8.7 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

Administração ou publicação na imprensa oficial.

8.9 - Encerrada a etapa de lances o licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação e a proposta ajustada no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, caso não tenha um campo com o nome especifico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo "OUTROS DOCUMENTOS". Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Aviso ou ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Após a **homologação** e **adjudicação,** caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato;

9.2 – O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

9.3 – Alternativamente à convocação ao órgão para a assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4 – O prazo previsto para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.

9.6 – Na assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quaisquer sejam:

10.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato;

10.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 – Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;

10.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 – Não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste Aviso sem motivo justificado;

10.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.12 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 – A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

10.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

unidade administrativa;

10.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação do agente público;

10.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999;

10.11 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A (s) despesa (s) decorrente da contratação, objeto deste Aviso de Contratação Direta, correrão à conta da (s) dotação (ões) específica (s), a saber:
05.004.27.812.0020.1.019.4.4.90.52.00.00. - 33215 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

12 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1 – No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.2 – A Agente de Contratação, quando possível dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, endereço: http://www.saojoaodoivai.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0&id_cliente=59.

13 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.blorg.br), assumindo como firmes e

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

verdadeiras sua proposta e seus lances;

13.2 – Se o Sistema Eletrônico da bolsa de licitações e leilões do brasil, FICAR INACESSÍVEL POR PROBLEMAS OPERACIONAIS EXCLUSIVAMENTE DO Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública (www.bll.org.br) .

13.3 – Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, os demais atos serão todos resolvidos conforme item 12.3 deste aviso;

13.4 – Caberá a proponente:

13.4.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

13.4.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

13.4.3 - O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.4.4 – O credenciamento junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma Eletrônica.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O procedimento será divulgado no portal do BLL – www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura do Município de São João do Ivaí em https://saojoaodoivai.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

14.2 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1 – Republicar o presente Aviso com uma nova data;

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

14.2.2 – Valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

14.3 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

14.4 – As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.5 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

14.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

14.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

14.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.9 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

14.10 – A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

14.11 – Na hipótese de divergência entre este Aviso e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Aviso e dos documentos que o integram;

14.12 – A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público,

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

14.13 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.14 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

14.15 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua resposta;

14.16 – As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município (http://www.saojoaodoivai.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0&id_cliente=59);

14.17 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso;

14.18 – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial em relação à forma e às condições de entrega de bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

14.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso será o da cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná;

14.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente;

14.21 – O presente Aviso e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;

14.22 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Aviso;

14.23 – É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

qualquer fase da Contratação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta;

14.24 – A administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;

14.25 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.26 – Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesmo salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

14.27 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

14.28 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São João do Ivaí/PR;

14.29 – As normas que disciplinam este Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;

14.30 – Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e ou materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

14.31 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI);

14.32 – Os casos omissos no presente Aviso serão resolvidos pela Agente de

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

Contratação com base na legislação vigente;

14.33 – Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;

14.34 – Ressalvadas as hipóteses de publicação do Aviso, dos atos de habilitação e inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de São João do Ivaí/PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Ivaí/PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

14.35 – Esclarecimentos relativos ao presente Aviso e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores Informações, na Sala de Licitações, Avenida Curitiba, N° 563, Centro, CEP: 86.930-000, São João do Ivaí/PR, fone (43) 3477-8405, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br.

15 – ANEXOS DO AVISO

15.1 – Integram o presente Aviso os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Declaração de Situação de Regularidade;

c) Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) Anexo IV – Modelo de proposta;

e) Anexo V – Estudo Técnico Preliminar;

f) Anexo VI – Minuta de Contrato.

Prefeitura do Município de São João do Ivaí/PR,
23 de junho de 2026.

Fábio Hidek Miura
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETINHA/REBOQUE PARA TRANSPORTAR O TRATOR CORTADOR DE GRAMA E ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência é elaborado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. A aquisição desse equipamento está evidenciada pela carência imediata de produto para transportar o trator cortador de grama, item básico de limpeza e manutenção do setor esportivo, sem os quais o Município não pode manter a continuidade e a qualidade dos serviços de limpeza dos espaços esportivos destinado à população.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o início do novo mandato, constatou-se a necessidade de adquirir um trator cortador de grama para limpeza e manutenção dos gramados dos espaços físicos esportivo em todas as unidades municipais, bem como, fez se necessário a aquisição de uma carretinha/reboque para transportar o trator. Sem esse objeto, não é possível manter as condições mínimas de corte e manutenção do gramado, afetando diretamente a salubridade dos servidores, usuários e visitantes do setor esportivo. A nova administração municipal, ao assumir, deparou-se com a inexistência de contratos ou atas de registro de preços vigentes para o fornecimento desse material, o que torna inviável a continuidade do serviço sem a adoção de medidas imediatas. A não aquisição imediata do objeto de transporte do trator de corte e manutenção dos gramados pode acarretar a paralisação ou a precarização dos serviços de futebol e futebol suíço prestados pelo

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

Município, impactando negativamente a população esportiva. Há potencial prejuízo à saúde pública e à conservação do patrimônio municipal em razão da falta da carretinha/reboque para transportar o trator cortador de grama necessário à manutenção de ambientes esportivo.

Vale destacar, que foi aberto um edital anteriormente para a presente aquisição, todavia, restou-se fracassada.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 – ESPECIFICAÇÃO GERAL:

O objeto deverá atender conforme às especificações mínimas de qualidade e segurança exigidas para garantir a continuidade dos jogos esportivos, conforme especificações abaixo:

Valor Máximo do Lote: R$ 12.125,00 (doze mil, cento e vinte e cinco reais).

Ordem	Especificação	UN	Quant	Valor Máx. Unit.	Valor Máx.Total
01	CARRETINHA/REBOQUE, MODELO FAZENDINHA, MEDIDAS DA CARROCERIA: 2,00M X 1,30, CAPACIDADE DE CARGA: MINIMO 550KG, PNEUS: NOVOS, SISTEMA ELETRICO: COMPLETO E EM PLENO FUNCIONAMENTO, ESTRUTURA METALICA REFORÇADA. OBS: O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA).	UN	01	12.125,00	12.125,00

4.2 - ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO:

A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após o envio da Nota de Autorização de Despesa.

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

4.3 - A aquisição do equipamento deverá obedecer ao disposto neste Termo de Referência, que preencha as demais normas legais e regulamentares pertinentes à aquisição do equipamento.

5- CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado.

5.2 - Da habilitação:

• Habilitação jurídica nos termos da lei;

• Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

• Instrumento de registro comercial;

• Instrumento expedido pela junta comercial;

• Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;

• Outros documentos a serem destacados no edital do certame.

6 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço por item. Tendo em vista que o item foi escolhido, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

6.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta dispensa, a qual poderá, a critério do agente de contratação, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

6.3 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o agente de contratação deverá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

6.4 - O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame

6.5 - Obs: O produto deve possuir certificação do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).**

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

7 - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - A entrega do equipamento deverá ser realizada no endereço informado na nota de autorização de despesa emitida.

7.2 - A entrega será realizada de forma imediata, mediante o recebimento da ordem de compra.

7.3 - Na ordem de compra deverá constar o endereço e o horário para a entrega do item.

7.4 - O recebimento se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II da Lei N° 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

7.4.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.4.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

7.6 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

7.7 - A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificação nas notas de autorização de despesa.

7.8 - A entrega deve ser feita no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

8 - DA GARANTIA

8.1 – O equipamento deverá possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e Normativas específicas.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Entregar os materiais para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

9.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

9.4 - Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

9.5 - Cumprir todas as condições de entrega do objeto.

9.6 - Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do contrato;

9.7 - Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;

9.8 - Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à entrega dos itens, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.2 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.4 - Designar servidor responsável para o recebimento dos produtos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

10.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o 30° dia, após o recebimento definitivo dos objetos, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação,

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

11.1.1 - A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

11.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Os recursos financeiros para atender a esta necessidade serão provenientes das seguintes verbas:

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DE SAO JOAO DO IVAI

05.004.27.812.0020.1019 EQUIPAMENTOS PARA DIVISAO DE ESPORTES

625 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33215 – TRANSFERÊNCIA DO PROGRAMA ESTADUAL ESPORTE QUE QUEREMOS

13 - REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1 - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

13.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

13.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

13.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

13.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21 13.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo Aditivo.

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

14 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÕES

14.1 - O recebimento dos itens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a fim de verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas.

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

14.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato/ata.

14.4 - A administração indica como gestor do contrato, o Sr. Cássio dos Santos Ribas.

14.5 – Responsável pelo Termo de Referência o Sr. Cássio dos Santos Ribas.

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2026

NOME DA EMPRESA: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2026 – PMSJI, instaurado pelo Município de São João do Ivaí, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de São João do Ivaí-PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito s e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 21/2026 – PMSJI, instaurada pelo município de São João do Ivaí, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CARRETINHA/REBOQUE PARA TRANSPORTAR O TRATOR CORTADOR DE GRAMA E ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, com detalhes e especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido edital Aviso de licitação.

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

III – declaração de pleno atendimento à HABILITAÇÃO – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para a dispensa de licitação eletrônica Nº ____/2025 – PMSJI, da Administração Municipal de São João do Ivaí/PR.

IV – A empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 277º, XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

V – Eu, _____(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 21/2026, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 20___.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____de _____ de 20__.

(nome e assinatura do responsável legal)

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa Dispensa de Licitação Eletrônica em epígrafe cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CARRETINHA/REBOQUE PARA TRANSPORTAR O TRATOR CORTADOR DE GRAMA E ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR**.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

• O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **12 (doze) meses,** contado de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto.**

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____ E-mail: _____

Cargo/função: _____Telefone/Fax: _____

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 20___.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão <u>exclusivamente</u> por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade a análise de necessidade de contratação em curto prazo para aquisição de uma (01) carretinha/reboque tipo fazendinha para transportar o trator cortador de grama a gasolina para o setor esportivo do Município.

A elaboração deste ETP está em conformidade com o disposto Na Lei n.º 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de estudo técnico prévio para contratações públicas.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com a aquisição de um trator contador de grama, fez-se necessário a aquisição da carretinha/reboque modelo fazendinha para transportar o trator para os espaços físicos esportivos, essenciais para o funcionamento adequado dos serviços e espaços públicos para a pratica esportiva.

Não há contrato em vigor ou atas de registro de preços que atendam à demanda imediata de transporte do trator cortador de grama para o corte e manutenção dos espaços físicos. Sem esse instrumento de transporte, a manutenção dos campões ficaria comprometida.

Por consequência, urge a adoção de providências para evitar maiores prejuízos à população. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, prevê casos em que a licitação pode ser dispensada. A impossibilidade de realizar um certame em tempo hábil para sanar a carência imediata de produtos configura a emergência justificada neste estudo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá estar habilitada e apta a fornecer o equipamento. Será realizada uma Dispensa de Licitação, uma vez que não há contrato vigente com carretinha/reboque, e devido a necessidade do item.

A empresa deverá ter habilitação jurídica conforme a legislação e o Decreto Municipal 54/2023.

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

ANÁLISE DE DEMANDA

A Secretaria Municipal responsável realizou levantamento com os departamentos e constatou a necessidade da aquisição da carretinha/reboque para transportar o trator cortador de grama para realizar a limpeza e manutenção dos gramados nos espaços físicos esportivos e recreativos:

Item	Descrição	UN	Quant.
01	Carretinha/Reboque, modelo Fazendinha, Medidas da carroceria: 2,00m x 1,30m, Capacidade de carga: mínimo 550 kg, Pneus: Novos, Sistema elétrico: Completo e em pleno funcionamento, Estrutura metálica reforçada. Obs: O produto deve possuir certificação do **INMETRO(Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).**	UN	01

ANÁLISE DE MERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado que consistiu na prospecção e análise das alternativas disponíveis para aquisição desse equipamento. Esse levantamento incluiu:

a) Considerações sobre contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, a fim de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam atender melhor às necessidades das secretarias municipais.

b) Consultas e diálogos transparentes com potenciais fornecedores para coletar contribuições relevantes, garantindo que as escolhas feitas reflitam as melhores práticas do setor e assegurem a qualidade do material adquirido.

O levantamento de mercado incluiu a análise das alternativas possíveis, além da justificativa técnica e econômica para a escolha da solução a ser contratada. A cotação de mercado foi realizada e utilizando programas de busca de preços, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado e as exigências da legislação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da importância de sua aquisição para atender a necessidade do departamento de Esporte do município, a realização de um procedimento licitatório convencional demandaria prazo incompatível com a urgência da aquisição do equipamento, o que poderia prejudicar na continuidade dos serviços públicos. Assim, a contratação, por meio

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

de dispensa de licitação, é a solução mais adequada para atender de forma célere as necessidades identificadas.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa Preliminar de Preço para a contratação encontra-se nos anexos, acompanhada do preço unitário referencial, da memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, sendo que o valor estimado da aquisição por dispensa é de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A entrega deverá ser realizada em até 10 dias após a assinatura do contrato, a fim de atender à necessidade da administração. Não será permitido o parcelamento da entrega, pois se trata de um equipamento indivisível. Portanto, a entrega integral dentro do prazo estipulado é a única alternativa viável para atender adequadamente às demandas da administração pública.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No município não há contratação vigente deste item.

ALINHAMENTO COM PAC

Neste momento não temos o plano anual de contratação em vigor, eis que a legislação exige que o mesmo seja realizado para o exercício, assim, neste exercício não há plano em vigência.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultados pretendidos temos que a contratação deverá atender o princípio da economicidade e de melhor aproveitamento os recursos humanos, materiais e financeiros.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, temos a necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização eis as responsabilizações que lhes é adstrita e com vistas à correta execução contratual, bem como a organização de

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

material e os locais para a realização dos cortes de grama e manutenção dos campos e espaços físicos.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Sabendo que o equipamento solicitado pode causar danos no ambiente as partes responsáveis pela sua execução serão orientadas a realizar o manuseio de forma correta para não causar nenhum impacto ambiental, também se almeja que a empresa contratada possua responsabilidade ambiental.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para fins de contratação a viabilidade se dá pela aquisição do equipamento para fins de atendimentos a demandas das secretarias e atendimento aos serviços aos quais estes serão direcionados, havendo viabilidade operacional na aquisição e orçamentária, estando a contratação adequada as demandas das secretarias.

RESPONSÁVEL

Responsável pelo ETP: Cássio dos Santos Ribas.

Responsável pela Análise de Cotação: Débora Caroline Siqueira Pereira.

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, n° 563, Centro, nesta cidade de São João do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. FÁBIO HIDEK MIURA**, residente e domiciliada na Avenida Curitiba, nº 172, Centro, em São João do Ivaí, Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado à rua _____, cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 21/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 E Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 – O objeto do presente instrumento convocatório é **AQUISIÇÃO DE CARRETINHA/REBOQUE PARA TRANSPORTAR O TRATOR CORTADOR DE GRAMA E ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR**, nas condições estabelecidas no Aviso de Contratação e no Termo de Referência.

1.1.1 – Objeto da contratação:

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1.2 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 – O Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica;

1.2.3 – A Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 – Em caso de aquisição não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92º, V e VI, Lei nº 14.133/2021)

4.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

4.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.3 - Os preços pactuados na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 21/2026 serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/2026.

5.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s);

5.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

5.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

5.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

6.3 - Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade;

6.4 - Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e ambientais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

6.5 - Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do contrato;

6.6 - Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;

6.7 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.8 - Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

6.9 - Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021;

6.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

6.11 - Cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução do Contrato Administrativo;

7.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

7.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dar ciência à Administração;

7.6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução deste objeto.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92º, XVI, DA Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o CONTRATADO que:

9.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

9.1.5 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 - Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da sua contratação, sem motivo justificado;

9.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação Eletrônica ou execução do contrato;

9.1.9 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "**b**, **c**, **e**, **f** e **g**" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"h, i, j, k** e **l"** do subitem acima deste Contrato, bem como as alíneas **"b, c, d, e f,** e **g",** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

I – Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) art. 156º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021) do valor do Contrato;

II – Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.1.14 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156º, § 9º). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156º, § 7º);

9.1.15 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157º da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.1.16 - Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156º, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.1.17 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.1.18 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.19 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

14.133/2021):

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o Contratante;

V – a implantação ou aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.20 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.1.21 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.1.22 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

9.1.23 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

10.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:
05.004.27.812.0020.1.019.4.4.90.52.00.00. - 33215 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

15.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

15.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

15.4 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

15.5 - A administração indica como gestor do contrato o Sr. Cassio dos Santos Ribas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

São João do Ivaí, ____ de _____ de 20___.

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CONTRATANTE:

FÁBIO HIDEK MIURA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA: _____
CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2025

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para aquisição de equipamentos para utilização na limpeza pública.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) carretinha reboque, 01 (um) raspo transportador traseiro hidráulico e 01 (uma) roçadeira hidráulica central e lateral, destinados às ações de limpeza pública do Município de Cafelândia/PR, conforme solicitado por meio do Ofício nº 170/2025 – SAMACIT, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, com a finalidade de ampliar a eficiência dos serviços executados, garantir melhores condições de conservação urbana e ambiental e atender às demandas operacionais da Administração Pública Municipal.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SANGELOPES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ 53.244.192/0001-48	29.232,45	Vinte e nove mil e duzentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
M DISEGNA LTDA CNPJ 29.072.694/0001-54	6.200,00	Seis mil e duzentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002

Valor Total: R$35.352,45 (trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Cafelândia/PR, 15 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE



AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

DADOS GERAIS

Informações Municipais

Prefeito: JAIR ANTONIO GIUMBELLI

Vice Prefeito: CLEONIR LUIZ PITON

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

Nº do Edital : AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

Modalidade : Dispensa

Data da Abertura : 07/07/2026

Local : licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br

SETOR RESPONSÁVEL : DEPARTAMENTO DE URBANISMO

ENTIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE/SC

Valor Global R$: 0,00

Objeto : TRATA-SE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENO DE 01 (UMA) CARRETA/REBOQUE AGRÍCOLA TIPO FAZENDINHA OU EQUIVALENTE, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: • CARROCERIA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,50 METRO DE LARGURA; • CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.500 KG; • ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, ADEQUADA AO TRANSPORTE DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO; • PNEUS NOVOS; • SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; • DEMAIS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS À SUA UTILIZAÇÃO, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO E ÀS NORMAS APLICÁVEIS.

STATUS DA LICITAÇÃO

02/07/2026 - Alterado Para **Divulgado Aguardando Abertura**

ARQUIVOS

Microrregião: Microrregião do Extremo Oeste de Santa Catarina

Aniversário: 09 de Janeiro

Habitantes: 2658 (IBGE/2022)

Eleitores: 2398 (TSE/2024)

PIB: R$57.645.100 (IBGE/2021)





Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

[02/07/2026] AVISO_DE_INTENCAO_DE_COMPRA_POR_DISPENSA_DE_LICITACAO_NBA_31-2026.02-07_assinado

← AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026 →

1Doc OUVIDORIA MUNICIPAL

Você pode gostar



CRAS de Belmonte oferece cursos gratuitos

9 de julho de 2014



Cidadão p

15 de março



Transfere gov.br CONSULTA DE CONVÊNIOS

PORTAL DO CIDADÃO
NEGATIVAS - IPTU - ALVARÁS

Assinado por 1 pessoa: AMANDA CARLA PISONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB e informe o código EE8F-C584-E1FE-BDFB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EE8F-C584-E1FE-BDFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMANDA CARLA PISONI (CPF 112.XXX.XXX-70) em 07/07/2026 15:21:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EE8F-C584-E1FE-BDFB